



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>ª</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS/PB**

**Processo:** 08061540620188150251

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **PEDRO NETO SOUSA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>ª</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente na monta de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), não havendo de se falar em complementação de indenização.

**LAUDO PERICIAL JUDICIAL:**

**Segmento anatômico**

**Marque aqui o percentual**

1 <sup>ª</sup> Lesão <i>CRÂNIO-FACIAL</i>	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input checked="" type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa
2 <sup>ª</sup> Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa
3 <sup>ª</sup> Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa
4 <sup>ª</sup> Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa

## LAUDO ADM.:

Região Corporal (Sequela):  
**Sistema Nervoso Central**

% do dano: ( ) 10% residual ( ) 25% leve  
**(X) 50% médio** ( ) 75% intensa ( ) 100% completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: ( ) 10% residual ( ) 25% leve  
( ) 50% médio ( ) 75% intensa ( ) 100% completo

c) Havendo dano corporal total com repercussão na integra do patrimônio físico - assinale a opção abaixo sempre apresentando a justificativa médica para este enquadramento no campo das observações (\*).

( ) Total = "100% da IS"

V. (\*) Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico elou à valorização do dano corporal

**VÍTIMA JÁ INDENIZADA ANTERIORMENTE EM PERÍCIA REALIZADA EM 26/08/2017. A INDENIZAÇÃO PAGA FOI REFERENTE A UM DEFÍCIT LEVE EM RELAÇÃO AS SEQUELAS NEUROLOGICAS. DE ACORDO COM NOVO EXAME FÍSICO DESCrito, VITIMA COM AGRAVAMENTOS, REALIZAR O COMPLEMENTO ADEQUANDO A INDENIZAÇÃO PARA DANO MODERADO DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL.**

## PAGAMENTOS REALIZADOS:

### **SINISTRO 3170439899 - Resultado de consulta por beneficiário**

**VÍTIMA** PEDRO NETO SOUSA DOS SANTOS

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Comprev

Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

**BENEFICIÁRIO** PEDRO NETO SOUSA DOS SANTOS

**CPF/CNPJ:** 11581575416

**Posição em 09-10-2019 16:00:59**

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
30/08/2017	R\$ 3.375,00	R\$ 0,00	R\$ 3.375,00
30/11/2017	R\$ 3.375,00	R\$ 0,00	R\$ 3.375,00

## BANCO DO BRASIL

### COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:

30/11/2017

NUMERO DO DOCUMENTO:

3.375,00

VALOR TOTAL:

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PEDRO NETO SOUSA DOS SANTOS

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00043

CONTA: 000000164036-0

Nr. da Autenticação CB98DF93AD9F1721

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE  
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 30/08/2017  
NUMERO DO DOCUMENTO:  
VALOR TOTAL: 3.375,00

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: PEDRO NETO SOUSA DOS SANTOS

BANCO: 104  
AGÊNCIA: 00043  
CONTA: 000000164036-0

---

Nr. da Autenticação C6DCC0E8D812495F

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

**DIANTE DA QUITAÇÃO ADMINISTRATIVA, REQUER QUE SEJA ACOLHIDA A CONCLUSÃO PERICIAL, JULGANDO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA EXORDIAL.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

PATOS, 9 de outubro de 2019.

JOÃO BARBOSA  
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES  
15477 - OAB/PB

